



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
PROGRAMA NACIONAL DE DST/AIDS

**INSTRUMENTO OPERACIONAL DE RECOMENDAÇÃO  
PARA A REALIZAÇÃO DO II INVENTÁRIO FÍSICO DOS  
MEDICAMENTOS ANTI-RETROVIRAIS (ARV) E  
TALIDOMIDA e I INVENTÁRIO FÍSICO DE INSUMOS  
ESTRATÉGICOS DE PREVENÇÃO  
2008**

1. Introdução
2. Conceitos
3. Por que fazer o inventário?
4. Quando deve ser feito o inventário?
5. Quem deve fazer o inventário?
6. Etapas prévias ao inventário
  - 6.1. Cadastramento da rede de distribuição
7. Processo de trabalho para o inventário nacional
8. Anexos

## **1. INTRODUÇÃO**

O Ministério da Saúde, por meio do Programa Nacional de DST/Aids, distribui os medicamentos anti-retrovirais (ARV) e Talidomida para as Coordenações Estaduais e Municipal de DST/Aids do Rio de Janeiro e São Paulo e insumos de prevenção (preservativos masculinos, preservativos femininos e gel lubrificante) para as Coordenações Estaduais e Municipal de DST/Aids de Fortaleza, do Rio de Janeiro e São Paulo, responsáveis pela gestão dos estoques em seus almoxarifados e pela distribuição para as Unidades de Dispensação de Medicamentos (UDM), unidades de saúde e ONG, no quantitativo necessário e suficiente para atendimento de sua demanda sem que haja falta ou perda de validade.

Medicamentos:

O consumo de cada medicamento ARV e Talidomida deve ser informado às Coordenações de DST/Aids e enviado pelas UDM, Maternidades e Unidades de Referência em Exposição (URE) sob sua jurisdição, por meio do instrumento formal de informação denominado Boletim Mensal para Avaliação do Uso de Medicamentos/Aids e, após a consolidação dos dados de todas as suas UDM, Maternidades e URE, deverá ser enviado ao Programa Nacional de DST/Aids até o dia 15 do mês subsequente ao mês informado.

É fundamental que as informações enviadas pelas UDM, Maternidades e URE referente ao consumo mensal de cada medicamento ARV e Talidomida, ao quantitativo de pacientes atendidos naquele mês, incluindo os novos, e aos estoques existentes de cada medicamento ARV e Talidomida, sejam as mais corretas possíveis, pois é a partir dessas informações, que o Programa Nacional poderá fazer a adequada programação e distribuição de medicamentos ARV e Talidomida além de atender às demandas existentes em todos os Estados e Municípios

Insumos de Prevenção:

A distribuição dos insumos de prevenção deve ser informado às Coordenações de DST/Aids e enviado pelos almoxarifados sob sua jurisdição, por meio do instrumento formal de informação denominado Boletim Mensal para Avaliação da distribuição do insumos de prevenção, após a consolidação dos dados e deverá ser enviado ao Programa Nacional de DST/Aids até o dia 15 do mês subsequente ao mês informado.

O quantitativo da movimentação de estoque (entradas, distribuições, dispensações, perdas, doações, etc.) das UDM, Maternidades, URE e almoxarifados Estaduais/Municipais /Regionais, devem ser informado às Coordenações de DST/Aids por meio dos instrumentos formais denominados Mapa de Movimento Mensal de Medicamentos/Aids e Mapa de Movimento Mensal de Insumos de Prevenção e, após a consolidação dos dados de todas as suas UDM, Maternidades, URE e almoxarifados, deverão ser enviados ao Programa Nacional de DST/Aids até o dia 15 do mês subsequente ao mês informado.

“Nem o mais sofisticado software de gestão logístico será eficaz se a fonte primária de informação não for consistente e não refletir a realidade”.

## **2. CONCEITOS**

O armazenamento é caracterizado por um conjunto de procedimentos técnicos e administrativos que envolvem as atividades de recepção/recebimento de medicamentos; estocagem e guarda; segurança; conservação e controle de estoque.

### 2.1. Inventário:

Relatório qualitativo e quantitativo de medicamentos, materiais, insumos e produtos para a saúde, produzidos a partir de sua conferência Física nos almoxarifados e demais áreas de armazenamento.

### 2.2. Unidade de Dispensação de Medicamentos (UDM)

São consideradas Unidades Dispensadoras de Medicamentos, aquelas Farmácias localizadas em:

- SAE;
- Ambulatórios de Especialidades (nesse caso a Farmácia é compartilhada com os outros programas);
- Farmácias de Unidades Hospitalares onde o SAE ou Ambulatório de Especialidade faz parte do complexo Hospitalar.
- Farmácias específicas para a dispensação de medicamentos excepcionais (nesse caso podem estar localizadas nas Regionais de Saúde ou CE de DST/Aids).

### 2.3. Área de Armazenamento/Aids

Local onde ocorre o armazenamento e estoque de todo o quantitativo de medicamento ARV, Talidomida e/ou insumos de prevenção recebidos. Nessa área não existe a dispensação para os pacientes e/ou usuários.

### 2.4. Área de Dispensação

Local onde ocorre a armazenagem de medicamentos tanto do ARV e Talidomida como dos insumos de prevenção, em um quantitativo suficiente para a dispensação de 1 a 2 dias do seu consumo.

Em UDM de pequeno porte, tanto a área de armazenamento quanto a de dispensação são comuns e nesse caso os estoques existentes não devem ser superiores há 45 dias

### 2.5. Unidades

Genericamente chamadas as UDM, Maternidades, Unidades de Referência para Exposição (URE), Farmácias especiais, Farmácias Hospitalares, Almoxarifados, etc.

### 2.6 Maternidades

Instituições Hospitalares pertencente a rede de atenção Materno-Infantil para profilaxia da transmissão vertical do HIV.

### 2.7 Unidade de Referência em Exposição (URE)

Instituições Hospitalares no atendimento de urgências e emergências, pertencente a rede de atenção aos usuários expostos ao HIV de forma ocupacional e não ocupacional (violência sexual e casais soro discordante)

## 3. POR QUE FAZER O INVENTÁRIO?

A responsabilidade de todos que fazem a gestão e o controle da distribuição e dispensação dos medicamentos ARV e Talidomida e dos Insumos de Prevenção é ter a correta informação dos estoques existentes de cada item bem como as suas validades e seus respectivos quantitativos.

O conhecimento adequado desses quantitativos nos permite prestar um atendimento adequado aos pacientes portadores de HIV/Aids, no tocante ao fornecimento dos

medicamentos de que eles necessitam, em quantidade, especificidade e dentro do prazo de validade para seu consumo bem como para a população sexualmente ativa e de risco acrescido ao HIV, o insumo de prevenção adequado as suas especificidades.

#### **4. QUANDO DEVE SER FEITO O INVENTÁRIO?**

Os inventários Físicos dos Medicamentos ARV e Talidomida devem ser feitos a cada 3 (três) meses, ou seja, nos meses de abril, julho, outubro e janeiro.

##### Portaria 344 de 12/05/1998

- Art. 68 O Balanço de Substâncias Psicoativas e Outras Substâncias Sujeitas a Controle Especial - BSPO (ANEXO XX), será preenchido com a movimentação do estoque das substâncias constantes das listas "A1" e "A2" (entorpecentes), "A3", "B1" e "B2" (psicotrópicas), "C1"(outras substâncias sujeitas a controle especial), "C2" (retinóicas), "C3" (imunossupressoras), "C4" (anti-retrovirais), "C5" (anabolizantes) e "D1" (precursoras), deste Regulamento Técnico e de suas atualizações, em 3 (três) vias, e remetido à Autoridade Sanitária pelo farmacêutico/químico responsável trimestralmente até o dia 15 (quinze) dos meses de abril, julho, outubro e janeiro

##### Portaria 6/99 – regulamenta a Portaria 344/98

#### CAPÍTULO III

#### DO BALANÇO

Art. 103 Balanços trimestral e Anual de Substâncias Psicoativas e Outras Sujeitas a Controle Especial - BSPO (ANEXO XX constante da Portaria SVS/MS nº 344/98) - os estabelecimentos devem entregar os Balanços Trimestrais e Anuais de Substâncias Psicoativas e Outras Sujeitas a Controle Especial. As farmácias, inclusive a hospitalar, indústria farmoquímica, distribuidor e indústria ou laboratório farmacêutico que manipule, produza, fabrique e/ou distribua substancial entorpecentes (listas "A1" e "A2"), psicotrópicas (listas "A3", "B1" e "B2"), precursoras ("D1") e outras sujeitas a controle especial ("C1", "C2", "C3", "C4" e "C5") excetuando-se insumos químicos constantes da lista "D2".

§ 1º Os balanços trimestrais devem ser manuscritos de forma legível, datilografado ou por sistema informatizado conforme modelo BSPO - Balanço de Substâncias Psicoativas e Outras Sujeitas a Controle Especial e devem ser entregues no Órgão competente de Vigilância Sanitária em 3 (três) vias até o dia 15 (quinze) dos meses de janeiro, abril julho e outubro. Os balanços anuais devem ser entregues até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano.

§ 2º Destino das vias do relatório BSPO:

1ª via: a empresa ou estabelecimento deve remeter à Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde juntamente com o disquete;

2ª via: retida pela Autoridade Sanitária Estadual;

3ª via: retida na empresa como comprovante da entrega.

§ 3º Quando as ações de vigilância sanitária estiverem descentralizadas, será emitida uma 4ª via para ser entregue à Autoridade Sanitária local.

§ 4º Quando o Serviço de Vigilância Estadual, Municipal ou do Distrito Federal estiver devidamente informatizado com o programa BSPO versão estado, os estabelecimentos devem enviar o disquete juntamente com a via do relatório.

Art. 104 Balanços trimestral e anual de medicamentos psicoativos e outros sujeitos a controle especial - BMPO (ANEXO XXI constante na portaria SVS/MS nº 344/98) - os estabelecimentos devem preencher o BMPO trimestralmente e anualmente, As farmácias e drogarias que comercializam medicamentos à

base de substâncias constantes das listas "A1" e "A2" (entorpecentes), "A3" e "B2" (psicotrópicos) e "C4" (anti-retrovirais), manuscritos de forma legível, datilografados ou por sistema informatizado.

§ 1º O balanço trimestral deve ser apresentado à autoridade Sanitária local (quando as ações de Vigilância Sanitária estiverem descentralizadas) ou Estadual ou do Distrito Federal até o dia 15 (quinze) dos meses de janeiro, abril, julho e outubro em 2 (duas) vias.

§ 2º O balanço anual deve ser apresentado até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do ano subsequente, em 2 (duas) vias. Após o carimbo da Autoridade Sanitária, o destino das vias do balanço BMPO será:

1ª via: retida pela Autoridade Sanitária;

2ª via: retida na farmácia ou drogaria.

Os inventários Físicos dos Insumos de Prevenção devem ser feitos anualmente geralmente no final do ano contábil.

## 5. QUEM DEVE FAZER O INVENTÁRIO?

O inventário deve ser feito pelo profissional responsável da área de Farmácia ou do Almoxarifado e, em sua ausência, por um profissional qualificado e treinado para exercer essa atividade submetendo seus resultados aos seus responsáveis que assinarão o inventário.

O inventário deve ocorrer nos seguintes locais:

- UDM
- Almoxarifados Estaduais, Regionais e Municipais;
- Maternidades (fornecimento de medicamento a gestantes, parturientes HIV(+) e crianças expostas;
- Farmácia Hospitalar (destinada a fornecer medicamentos somente a pacientes durante sua internação);
- Escritórios Regionais de Saúde que possuem farmácias de dispensação de medicamentos excepcionais.
- Unidades de Referência para Exposição (URE) (fornecimento de medicamentos para exposição ocupacional e não ocupacional)

## 6. ETAPAS PRÉVIAS AO INVENTÁRIO

### 6.1 cadastramento da rede de distribuição (anexo II)

Os procedimentos para o cadastramento da rede serão:

- Atualização de dados cadastrais da Coordenação Estadual.
- Inclusão/atualização de dados cadastrais das Regionais.
- Inclusão/atualização de dados cadastrais das Coordenações Municipais.
- Inclusão/atualização de dados cadastrais das UDM.
- Inclusão/atualização de dados cadastrais das Maternidades
- Inclusão/alteração de dados cadastrais das URE (Unidades de Referência para Exposições)

As atualizações contemplarão a possibilidade de informar os dados de cada unidade, criação de login e senha (caso não tenham), vinculação da unidade a instância inferior. Para tanto teremos os seguintes módulos:

- Cadastro de Unidade (UDM, Coordenação Municipal, Regional e Coordenação Estadual, Maternidades, URE).
- Cadastramento de Login e senha
  - Ao final do cadastramento dos dados de uma nova instituição pela instância superior, o sistema automaticamente enviará um e-mail para a instituição cadastrada para que ela possa ter acesso ao

SICLOM Gerencial para a digitação e acompanhamento dos Mapa/Inventário de Medicamento ARV e/ou do Mapa/Inventário de Insumos de Prevenção.

- Liberação de acesso.

## 7. PROCESSO DE TRABALHO PARA O INVENTÁRIO NACIONAL

Os inventários ocorrem em um único dia, no qual o quantitativo existente deve ser contado e nenhum medicamento e/ou insumo de prevenção deverá ser distribuídos/dispensados durante esse processo até que ele se encerre.

Antes mesmo da contagem dos quantitativos deve existir uma preparação que facilitará e dará precisão na contagem.

Situações:

- A) Unidades que possuem 2 áreas com medicamentos ARV, Talidomida – área de Armazenamento e área de Dispensação sem sistema informatizado de controle logístico de medicamentos.

Nessa situação recomenda-se proceder ao inventário em 3 fases:

### Fase 1

Utilização da “Planilha do Mapa do Inventário” (anexo Ia – Medicamentos ARV) preenchendo os campos em aberto de cada medicamento, com as validades e lotes existentes (informando todos os dígitos existentes, letras e números).

Nesse momento não é recomendável a contagem dos quantitativos de cada item informado nas planilhas, mas somente identificá-los, para que no dia do inventário nacional, contem-se os quantitativos de cada item e faça-se o seu lançamento. É sabido que existem na rede, para alguns medicamentos ARV, até 6 (seis) validades diferentes, principalmente em se tratando de medicamentos produzidos pelos laboratórios oficiais.

“Importante salientar que se deve proceder à identificação das validades e dos lotes”.

### Fase 2

Envio, no dia anterior ao inventário nacional, de um quantitativo suficiente para 1 a 2 dias de seu consumo, da área de armazenamento para área de dispensação. Esse quantitativo enviado deve realmente ser suficiente para atender à demanda de todo o dia na dispensação, como também conter todos os itens existentes para a eventualidade de surgimento de pacientes novos com prescrição não prevista. Após o envio, a área de armazenamento estará em condições de prosseguir com o inventário local, podendo fazê-lo naquele mesmo dia ou no dia do inventário nacional, utilizando-se da Planilha previamente preparada.

“Importante lembrar que, após a realização do inventário, nenhum medicamento e insumo de prevenção poderão ser distribuídos antes que a área de dispensação o tenha concluído. Somente após as 2 áreas terem concluído seus inventários, os fluxos de distribuição serão restabelecidos”.

### Fase 3

Inventário na área de dispensação: O inventário dessa área deve ocorrer no dia do inventário nacional, após o encerramento do expediente. A contagem do quantitativo de medicamento e/ou insumos de prevenção existentes nessa área após o encerramento das atividades de dispensação será somada aos quantitativos da área de armazenagem. A elaboração do “Mapa/ Inventário de Medicamentos ARV e de Insumos de Prevenção” daquela Unidade será

o somatório das 2 áreas e representará o quantitativo total de medicamentos e insumos de prevenção que existem nessa Unidade ao final do dia.

De posse dessas informações as UDM, Maternidades e URE deverão entrar no endereço eletrônico <http://sistemas.aids.gov.br/gerencial> digitar seu login e senha para entrar no sistema e do lado esquerdo da tela haverá um Menu “**Mapa/Inventário**”, clicar nele e digitar todos os dados coletados no “**Mapa/Inventário de Medicamentos ARV**” (anexo Ia).

Caberá a cada UDM, Maternidade, URE o lançamento dos seus dados do Inventário Nacional no SICLOM Gerencial.

As UDM, Maternidades, URE precisarão informar no “Mapa/Inventário de Medicamentos ARV” as suas entradas e dispensações realizadas naquele mês para acompanhamento das CE DST/Aids.

Importante salientar que o Inventário Nacional não substitui o Boletim Mensal para Avaliação do Uso de Medicamentos/Aids que deverá ser feito e entregue na data pré estabelecida.

Caso a UDM, Maternidade ou URE estejam totalmente impossibilitados de fazer esse lançamento via web, eles deverão preencher manualmente o “Mapa/Inventário de Medicamentos ARV, assiná-lo e enviar à sua Coordenações de DST/Aids, que farão a digitação dos dados no SICLOM Gerencial daquela unidade para a posteriori proceder a consolidação de todas as Unidades sobre sua jurisdição e produzir o “Mapa / Inventário de Medicamentos ARV - Estadual”, refletindo assim a realidade dos estoques dos medicamentos ARV, Talidomida do seu Estado.

- B) Unidades que possuem 2 áreas com medicamentos ARV e Talidomida – área de Armazenamento e área de Dispensação **com** sistemas informatizados de controle logístico de medicamentos.

B1) Sistema informatizado de controle logístico de medicamentos que **não** SICLOM.

Nessa situação, as 3 fases propostas para a situação A podem ser seguidas e confrontadas com os relatórios produzidos pelos sistemas informatizados. Importante salientar que cada sistema de informação tem suas peculiaridades e devem ser consideradas. A impressão dos relatórios dos estoques existentes previamente a contagem física, é importante para que se tenha uma idéia dos quantitativos existentes no sistema e os encontrados na contagem física. Caso haja discrepâncias nos relatórios, checar novamente os quantitativos físicos. Persistindo a diferença, o sistema informatizado deve ser atualizado, procedendo-se aos ajustes necessários para traduzir a realidade física dos estoques.

De posse dessas informações a UDM, Maternidade e URE deverão entrar no endereço eletrônico <http://sistemas.aids.gov.br/gerencial> digitar seu login e senha, escolher no Menu “**Mapa/Inventário**” e digitar todos os dados coletados no “**Mapa / Inventário de Medicamentos ARV**” .

*Caberá a cada UDM, Maternidade e URE o lançamento dos seus dados do Inventário Nacional no SICLOM Gerencial.*

*As UDM, Maternidades, URE precisam informar no “**Mapa / Inventário de Medicamentos ARV**” as suas entradas e as dispensações realizadas naquele mês para acompanhamento das CE DST/Aids.*

*Importante salientar que o Inventário Nacional não substitui o **Boletim Mensal para Avaliação do Uso de Medicamentos/Aids** que deverá ser feito e entregue na data pré estabelecida.*

Caso a UDM, Maternidade ou URE estejam totalmente impossibilitada de fazer esse lançamento via web, elas deverão preencher manualmente o “**Mapa/Inventário de Medicamentos ARV**” assiná-lo e enviar à sua Coordenações de DST/Aids, que fará a digitação dos dados no SICLOM Gerencial daquela unidade para a posteriori proceder a consolidação de todas as Unidades sobre sua jurisdição e produzir o “**Mapa/Inventário de Medicamentos ARV Estadual**”, refletindo assim a realidade dos estoques dos medicamentos ARV, Talidomida do seu Estado.

B2) Sistema informatizado de controle logístico de medicamentos – SICLOM Operacional.

Nessa situação, as 3 fases propostas para a situação A podem ser seguidas. Caso se deseje ter um relatório da situação atual dos estoques existentes no SICLOM, basta entrar no Menu **“Gerenciador de Relatórios”** e escolher o Relatório **“Posição Atualizada do Estoque”**. Selecione a opção **“todas”** e clicar em **“imprimir”**. Caso haja discrepâncias entre os relatórios, checar novamente os quantitativos físicos. Persistindo a diferença, os dados deverão ser atualizados no SICLOM para que se possa “acertar” os estoques físicos existentes com o sistema.

Quando se for preencher o **“Mapa/Inventário de Medicamentos ARV”** automaticamente estará sendo feita a correção do estoque internamente no SICLOM, pois será possível alterar tanto os quantitativos de cada medicamento como também os lotes e validades.

*Importante salientar que a correção dos estoques no SICLOM ocorrerão dentro do aplicativo SICLOM (<https://siclom.aids.gov.br>) ao se preencher o **“Mapa/Inventário de Medicamentos ARV”** e **não** no aplicativo SICLOM Gerencial (<http://sistemas.aids.gov.br/gerencial>) onde também poderá ser preenchido o **“Mapa/Inventário de Medicamentos ARV”** para aquelas unidades que não utilizam o SICLOM.*

*Não será necessária a importação dos dados digitados no **“Mapa/Inventário de Medicamentos ARV”** para o SICLOM Gerencial. Ela ocorrerá automaticamente.*

*As UDM, Maternidades e URE precisam informar no **“Mapa/Inventário de Medicamentos ARV”** as suas entradas e as dispensações realizadas naquele mês para acompanhamento das CE DST/Aids.*

*O Inventário Nacional não substitui o **Boletim Mensal para Avaliação do Uso de Medicamentos/Aids** que deverá ser feito e entregue na data pré estabelecida.*

- C) Unidades que possuem área comum ao armazenamento e dispensação **sem** sistema informatizado de controle logístico de medicamentos.

Nessa situação, recomenda-se proceder ao inventário em 2 fases:

#### Fase 1

Utilização da **“Planilha do Mapa do Inventário”** (anexo Ia) preenchendo os campos em aberto de cada medicamento, com as validades e lotes existentes de cada um (informando todos os dígitos existentes, letras e números).

Nesse momento, não é recomendável a contagem dos quantitativos de cada validade, mas somente a identificação das validades para que no dia do inventário nacional, contem-se os quantitativos de cada validade e faça-se o seu lançamento. É sabido que existem na rede, para alguns medicamentos ARV, até 6 (seis) validades diferentes, principalmente em se tratando de medicamentos produzidos pelos laboratórios oficiais.

*“Importante salientar que se deve proceder à identificação das validades e dos lotes”.*

#### Fase 2

Inventário na área comum de armazenamento e dispensação. O inventário dessa área deve ocorrer no dia do inventário nacional, após o encerramento do expediente. A contagem do quantitativo de medicamentos existente nessa área após o encerramento das atividades refletirá, no **“Mapa/Inventário de Medicamentos/ARV”** daquela Unidade, o quantitativo total de medicamento que existe ao final do dia.

De posse dessas informações a UDM, Maternidade e URE deverão entrar no endereço eletrônico <http://sistemas.aids.gov.br/gerencial> digitar seu login e senha, escolher no Menu **“Mapa/Inventário”** e digitar todos os dados coletados no **“Mapa/Inventário de Medicamentos/ARV”**.



Caberá a cada UDM, Maternidade e URE o lançamento dos seus dados do Inventário Nacional no SICLOM Gerencial.

As UDM, Maternidades ou URE precisam informar no **“Mapa/Inventário de Medicamentos ARV”** as suas entradas e as dispensações realizadas naquele mês para acompanhamento das CE DST/Aids.

Importante salientar que o Inventário Nacional não substitui o **Boletim Mensal para Avaliação do Uso de Medicamentos/Aids** que deverá ser feito e entregue na data pré estabelecida.

Caso a UDM, Maternidade ou URE estejam totalmente impossibilitadas de fazer esse lançamento via web, elas deverão preencher manualmente o **“Mapa/Inventário de Medicamentos ARV”**, assiná-lo e enviar à sua Coordenações de DST/Aids, que fará a digitação dos dados no SICLOM Gerencial daquela unidade para a posteriori proceder a consolidação de todas as Unidades sobre sua jurisdição e produzir o **“Mapa/Inventário de Medicamentos ARV – Estadual”** refletindo assim a realidade dos estoques dos medicamentos ARV, Talidomida do seu Estado.

- D) Unidades que possuem área comum ao armazenamento e dispensação **com** sistema informatizado de controle logístico de medicamentos e/ou insumos de prevenção.

D1) Sistema informatizado de controle logístico de medicamentos que **não** SICLOM

Nessa situação, as 2 fases propostas para a situação C podem ser seguidas e confrontadas com os relatórios produzidos pelos sistemas informatizados. Caso haja discrepâncias nos relatórios, checar novamente os quantitativos físicos. Persistindo a diferença, o sistema informatizado deve ser atualizado, procedendo-se aos ajustes necessários para traduzir a realidade física dos estoques.

De posse dessas informações a UDM, Maternidade e URE deverão entrar no endereço eletrônico <http://sistemas.aids.gov.br/gerencial> digitar seu login e senha, escolher no Menu **“Mapa/Inventário”** e digitar todos os dados coletados no **“Mapa/Inventário de Medicamentos ARV”**.

Caberá a cada UDM, Maternidade ou URE o lançamento dos seus dados do Inventário Nacional no SICLOM Gerencial.

As UDM, Maternidades e URE precisam informar no **“Mapa/Inventário de Medicamentos ARV”** as suas entradas e as dispensações realizadas naquele mês para acompanhamento das CE DST/Aids.

Importante salientar que o Inventário Nacional não substitui o **Boletim Mensal para Avaliação do Uso de Medicamentos/Aids** que deverá ser feito e entregue na data pré estabelecida.

Caso a UDM, Maternidade e URE estejam totalmente impossibilitadas de fazer esse lançamento via web, elas deverão preencher manualmente o **“Mapa/Inventário de Medicamentos ARV”** assiná-lo e enviar à sua Coordenações de DST/Aids, que fará a digitação dos dados no SICLOM Gerencial daquela unidade para a posteriori proceder a consolidação de todas as Unidades sobre sua jurisdição e produzir o **“Mapa/Inventário de Medicamentos ARV – Estadual”** refletindo assim a realidade dos estoques dos medicamentos ARV , Talidomida do seu Estado.

D2) Sistema informatizado de controle logístico de medicamentos – SICLOM

Nessa situação, as 2 fases propostas para a situação C podem ser seguidas. Caso se deseje ter um relatório da situação atual dos estoques existentes no SICLOM, basta entrar no Menu **“Gerenciador de Relatórios”** e escolher o Relatório **“Posição Atualizada do Estoque”**. Selecione a opção **“todas”** e clicar em **“imprimir”**. Caso haja discrepâncias entre os relatórios, checar novamente os quantitativos físicos. Persistindo a diferença, os dados deverão ser

atualizados no SICLOM para que se possa “acertar” os estoques físicos existentes com o sistema.

Quando se for preencher o **“Mapa/Inventário de Medicamentos ARV”** automaticamente estará sendo feita a correção do estoque internamente no SICLOM, pois será possível alterar tanto os quantitativos de cada medicamento como também os lotes e validades.

*Importante salientar que a correção dos estoques no SICLOM ocorrerão dentro do aplicativo SICLOM (<https://siclom.aids.gov.br>) ao se preencher o **“Mapa/ Inventário de Medicamentos ARV”** e **não** no aplicativo SICLOM Gerencial (<http://sistemas.aids.gov.br/gerencial>) onde também poderá ser preenchido o **“Mapa/Inventário de Medicamentos ARV”** para aquelas unidades que não utilizam o SICLOM.*

*Não será necessária a importação dos dados digitados no **“Mapa/Inventário de Medicamentos ARV”** para o SICLOM Gerencial. Ela ocorrerá automaticamente.*

*As UDM precisam informar no **“Mapa/Inventário de Medicamentos ARV”** as suas entradas e as dispensações realizadas naquele mês para acompanhamento das CE DST/Aids.*

*O Inventário Nacional não substitui o **“Boletim Mensal para Avaliação do Uso de Medicamentos/Aids”** que deverá ser feito e entregue na data pré estabelecida.*

#### E) Almoarifados Estaduais, Regionais e Municipais.

Por serem auditados anualmente pelo tribunal de contas local (Municipal ou Estadual) os almoarifados já possuem metodologia própria e sistemática para a realização de inventário físico. Devido ao grande volume de itens e de seus quantitativos específicos, geralmente, os Almoarifados possuem procedimentos padronizados e sistemas informatizados de estoques, suficientes para traduzir a realidade no local de armazenamento.

Por não procederem a dispensação de medicamentos e insumos de prevenção aos usuários, e sim à distribuição aos pontos que farão essa dispensação, os quantitativos existentes, após a última distribuição, que não devem ser inferiores há 4 dia, para que se tenha tempo do quantitativo distribuído chegar ao ponto de dispensação e ser lançado internamente, pode o almoarifado proceder à contagem física dos medicamentos a qualquer momento.

Além dos dados de saldo final de cada medicamento e suas respectivas validades e lotes, deverá informar também às entradas que ocorreram naquele mês provenientes do Ministério da Saúde (SEAME e/ou Laboratórios Oficiais) bem como as saídas.

Quanto aos insumos de prevenção, deverão ser informados além dos lotes e validades, a procedência do insumo (Ministério da Saúde, SES, SMS ou outros), tipos (preservativos masculinos; preservativos femininos de poliuretano, borracha natural e/ou borracha nitrílica; e, gel lubrificante), tamanhos (49mm, 52mm, 53mm, 55mm, 5g, 10/15g, etc.).

De posse dessas informações os Almoarifados poderão entrar no endereço eletrônico <http://sistemas.aids.gov.br/gerencial> digitar seu login e senha, para entrar no sistema.

Para os almoarifados que trabalham tanto com medicamentos ARV como com Insumos de Prevenção, do lado esquerdo da tela haverá 2 Menus para escolher. Um na cor grená para medicamentos ARV e outro na cor azul para os Insumos de Prevenção. Após a escolha lançar todos os dados coletados e no **Mapa/Inventário de Medicamentos ARV** (anexo Ia) e do **Mapa/Inventário de Insumos de Prevenção** (anexo Ib) respectivamente.

Caso o Almoarifado esteja impossibilitado de fazer esse lançamento via web, ele deverá preencher manualmente o **“Mapa/Inventário de Medicamentos ARV”** e/ou do **“Mapa/Inventário de Insumos de Prevenção”**, assiná-lo e enviar à sua Coordenações de DST/Aids, que fará a digitação dos dados no SICLOM Gerencial daquele Almoarifado criado na Rede de Distribuição para a posteriori proceder a consolidação de todas as Unidades sobre sua jurisdição e produzir o **“Mapa/Inventário de Medicamentos ARV – Estadual”** e/ou o **“Mapa de Insumos de Prevenção - Estadual”**, refletindo assim a realidade dos estoques dos medicamentos ARV, Talidomida e insumos de prevenção do seu Estado.

## **8. ANEXOS**

Anexo Ia e Ib – Planilha do Mapa do Inventário

Anexo IIa e IIb – Formulário de Cadastramento de Rede de Distribuição

Anexo IIIa e IIIb – Mapa/Inventário de Medicamentos ARV e Mapa/Inventário de Insumos de Prevenção

Anexo IV – Guia Prático do SICLOM Gerencial